



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/19/2006, que autoriza realização de despesa, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 24 de abril de 2006.

Reginaldo Luiz da Silva

Presidente

Adalberto Abdo Martins

Secretário

Suzana Evangelista Modesto dos Santos

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Paulo Lourenço Freire

**Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/19/2006, que autoriza
realização de despesa, abertura de crédito adicional especial e dá outras
providências.**

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 24 de abril de 2006.

José Barreto Miranda

Presidente

Adalberto Abdo Martins

Secretário

Paulo Lourenço Freire

Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2006/112

Ituiutaba, 18 de abril de 2006.

A Sua Excelência o Senhor
Juarez José Muniz
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 16**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 16/2006, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza realização de despesa, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA**MENSAGEM N. 16/2006**

Ituiutaba, 18 de abril de 2006.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Sr. Governador Aécio Neves, quando de sua visita a Ituiutaba, em 2005, recebendo no Ituiutaba Clube os alunos da Escola Estadual Bem-Me-Quer, assumiu compromisso de construir prédio próprio para abrigar aquela importante Instituição de Ensino.

O Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem contem o cumprimento da ação do Sr. Governador, através da Secretaria de Estado de Educação, em viabilizar tal empreendimento.

A previsão de custos do prédio escolar está estimada, na cláusula segunda do Termo de Convênio, em R\$1.265.590,18 (hum milhão e duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e noventa reais e dezoito centavos), que serão repassados ao Município de Ituiutaba em três parcelas de R\$421.863,00 (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e sessenta e três reais), R\$421.863,00 (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e sessenta e três reais) e R\$421.864,18 (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).

Na cláusula Quarta, letra "d", competência do Município, está prevista a possibilidade de aplicação de recursos próprios ou renegociar o valor do repasse juntos à Secretaria, caso o custo da obra ultrapasse o valor previsto.

O Orçamento do Município, para o presente exercício não contém previsão para obras em parceria com o Estado de Minas Gerais, razão da necessidade de abertura do crédito adicional solicitado no Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem.

O valor de até R\$1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), mencionado no Projeto de Lei, justifica-se em observância à Cláusula Quarta, letra "d", para atender à possibilidade do custo da obra ultrapassar o valor previsto e a complementação financeira, quer por negociação com recursos da Secretaria de Estado de Minas Gerais, quer com recursos próprios do Município.

Prestados estes esclarecimentos remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal projeto seja apreciado, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE 2006

em 19/06/2006

Autoriza realização de despesa, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar as obras de construção da Escola Estadual Bem-Me-Quer, conforme Termo de Convênio firmado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Ituiutaba.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Vigente, no valor de até R\$1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais).

Art. 3º Para acorrer ao crédito autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2006.

- Prefeito de Ituiutaba -

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

24/06/06
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
S.S. , em 18/04/06

PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Votação por
unanimidade.

24 / 04 / 2006

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por
unanimidade.

24 / 04 / 2006

PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 18/04/06

PRESIDENTE



N.º 62.1.3. 1263/2005

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI ESTABELECEM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA.

O **Estado de Minas Gerais**, por intermédio de sua Secretaria de Educação, aqui apenas SECRETARIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.599/0001-05, representada por sua Secretária, **VANESSA GUIMARÃES PINTO**, nos termos da publicação no "Minas Gerais" de 03/01/2003, residente e domiciliada na Rua Bambuí, n.º 721, apartamento 502, Bairro Anchieta, Belo Horizonte – MG, portadora da Carteira de Identidade n.º M-1.525.873 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º 007.085.186-72, e o Município de ITUIUTABA, doravante apenas MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.457.218/0001-35, representado por seu Prefeito, **FUED JOSÉ DIB**, conforme cópia do Termo de Posse que integra o processo, residente e domiciliado na Rua 24, n.º 1198/1101, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º RC-1.195.536 – SSP/DF e inscrito no CPF sob o n.º 008.597.966-04, com base na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e no Decreto Estadual n.º 43.635 de 20/10/2003 e suas alterações, acordam celebrar o presente convênio, a reger-se por cláusulas previamente entendidas, expressamente aceitas e pelas quais se obrigam a saber:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente convênio objetiva beneficiar alunos da rede municipal de ensino de ITUIUTABA, com a execução de obras em sua rede física, viabilizadas mediante o repasse ao MUNICÍPIO de recursos financeiros do ESTADO/SECRETARIA, conforme previstos no Plano de Trabalho que integra este termo.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Especificamente constitui interesse dos partícipes a execução, pelo MUNICÍPIO, das obras demonstradas no quadro a seguir, obedecido o Plano de Trabalho aprovado pela Superintendência de Apoio à Escola e ao Estudante/SAE da SECRETARIA.

Diretoria de Administração
DACC/SGE
Contratos e Convênios



NOME DA ESCOLA/CRIAÇÃO	TIPO DE OBRA	CUSTO ESTIMADO
E.E. "Bem me Quer" Criada pelo Decreto Estadual 76.284 de 28.10.1986 Situação do Imóvel: Terreno pertencente ao município.	Bloco A: 10 salas de aula, 02 instalações sanitárias e vestiários, 01 sala de informática, 01 brinquedoteca, 01 sala de coordenação, 01 biblioteca; Bloco B: 01 sala de professores com instalação sanitária, 01 sala de especialistas, 01 sala de diretoria, tesouraria, almoxarifado e 01 sala de espera; Bloco C: 05 salas de aula e 02 instalações sanitárias; Bloco D: 06 salas de aula; Bloco E: 01 sala de fisioterapia, 01 sala de odontologia, 01 sala de psicologia, 02 salas de estimulação precoce, 01 sala de assistência social, 08 de salas de estimulação visual e 02 instalações sanitárias; Bloco F: 02 lavanderias, 04 instalações sanitárias, 01 cozinha, 01 depósito de GLP, 01 depósito de lixo, 01 cozinha experimental, 01 câmara fria para carnes, 01 câmara fria para verduras, 01 depósito de mantimentos, 01 refeitório, 01 depósito de materiais de esportes, 01 enfermaria, 01 armário e escaninhos; Bloco G: 01 sala de terapia ocupacional, 01 marcenaria e artes, 01 quadra esportiva.	R\$1.265.590,18
TOTAL		R\$1.265.590,18

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete ao

ESTADO/SECRETARIA:

- aprovar Plano de Trabalho específico, através de seu setor gerenciador, que passa a integrar este convênio;
- aprovar, através de sua Diretoria de Rede Física/DIRF, Planilha de Obras com especificação dos serviços a serem executados, fornecendo informações complementares, quando necessárias;
- repassar ao MUNICÍPIO os recursos financeiros previstos nas cláusulas segunda e quinta, com observância das determinações contida nas mesmas;
- assessorar, acompanhar e avaliar a execução do presente convênio;
- receber e examinar a prestação de contas dos recursos financeiros repassados e aplicados;

Diretoria de Rede Física/DIRF
SEDF
DACC/SGR
Contratos e Convênios



- f) manter os documentos de prestação de contas em arquivos organizados, após a sua aprovação ou tomada de contas especial, deixando-os à disposição dos órgãos de controle interno e externo;
- g) controlar e fiscalizar a execução deste convênio, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma no caso de sua paralisação, de modo a evitar a descontinuidade das ações;
- h) comunicar ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e no prazo legal, a assinatura, registro e publicação deste convênio;
- i) dar ciência dos termos deste convênio à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através de seu setor gerenciador, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 116, da Lei Federal n.º 8.666/1993, após a assinatura do mesmo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica assegurado ao ESTADO/SECRETARIA o acesso dos servidores do seu sistema de controle interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este convênio, quando em missão de fiscalização ou de auditoria.

CLÁUSULA QUARTA – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) assumir integral responsabilidade pela execução e término das obras previstas neste convênio, por si ou por terceiros, em estreita observância aos projetos técnicos, especificações e normas técnicas pertinentes, Planilha de Obras aprovada pela Diretoria de Rede Física/DIRF da SECRETARIA, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos técnicos, bem como pela contratação de serviços necessários à execução das mesmas, cumprindo e fazendo cumprir dispositivos legais relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- b) assumir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes das obras, não sendo permitido o pagamento de pessoal que tenha vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- c) promover o recolhimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de contratos com pessoas autônomas, que incidam ou venham a incidir sobre este convênio;
- d) aplicar recursos próprios ou renegociar o valor do repasse junto à SECRETARIA, caso o custo da obra ultrapasse o valor previsto neste convênio, a fim de assegurar sua conclusão, nos termos do inciso VII, do artigo 116, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- e) em caso de a execução ser realizada por terceiros, promover a licitação de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993;
- f) abrir conta específica em banco oficial ou privado, regularmente autorizado pelo Banco Central do Brasil a operar no mercado financeiro brasileiro, para a movimentação dos recursos financeiros repassados pelo ESTADO/SECRETARIA destinados à execução das obras previstas neste convênio;

Diretoria de Administração de
SBE
DACC/SBE
Contratos e Convênios



- g) afixar placas, para início das obras, em obediência às exigências do CREA/MG e do Governo de Minas Gerais, de acordo com as especificações fornecidas pela Diretoria de Rede Física/DIRF da SECRETARIA;
- h) aplicar o saldo dos recursos financeiros recebidos, enquanto não utilizados, nos termos do parágrafo 4º e 5º do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) incluir em seu orçamento os recursos que lhe forem transferidos em decorrência deste convênio;
- j) seguir os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/1993 ao efetuar gastos com os recursos repassados pela SECRETARIA;
- k) cumprir o previsto no parágrafo 6º do artigo 116, da Lei Federal n.º 8.666/1993, por ocasião do término deste convênio, quando da conclusão das obras, denúncia, rescisão ou extinção do mesmo;
- l) remeter ao setor gerenciador deste convênio, quando solicitadas, informações sobre a sua execução;
- m) apresentar à SECRETARIA o Relatório de Execução Financeira, bem como prestar contas dos recursos financeiros recebidos, obedecido o previsto nas cláusulas segunda e sétima deste convênio;
- n) demonstrar, periodicamente, mediante solicitação da SECRETARIA, o atingimento das metas propostas, encaminhando as informações para o setor gerenciador deste convênio;
- o) assegurar que os recursos recebidos à conta deste convênio sejam aplicados de conformidade com o disposto no art. 25 do Decreto Estadual n.º 43.635/2003;
- p) estar ciente de que a prática de irregularidades na aplicação dos recursos ou a ausência de prestação de contas no prazo e forma estabelecidos sujeita o MUNICÍPIO e seus representantes às penalidades previstas em lei;
- q) dar divulgação e publicidade deste convênio junto à comunidade beneficiada e dar ciência à Câmara Municipal, obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/1993, no inciso XXI do art. 12 e no inciso VIII do art. 15 do Decreto Estadual n.º 43.635/2003.

DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – Os recursos financeiros correspondentes à participação do ESTADO/SECRETARIA na execução das obras deste convênio serão repassados ao MUNICÍPIO, em 3 (três) parcelas conforme descrição abaixo:

1ª parcela de R\$ 421.863,00 (quatrocentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e três reais) a ser paga após assinatura e publicação deste convênio;

Diretoria de Administração de
SEE
DACC/SGE
Contratos e Convênios

10/MG



2ª parcela de R\$ 421.863,00 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e três reais) a ser paga 90 (noventa) dias após o pagamento da 1ª (primeira) parcela, mediante comprovante emitido pelo Setor Financeiro da SECRETARIA, do cumprimento do parágrafo único do artigo 26 do Decreto Estadual n.º 43.635, de 20.10.2003, referente à 1ª (primeira) parcela;

3ª parcela de R\$ 421.864,18 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos) a ser paga 60 (sessenta) dias após o pagamento da 2ª (Segunda) parcela, mediante comprovante emitido pelo Setor Financeiro da SECRETARIA, do cumprimento do parágrafo único do artigo 26 do Decreto Estadual n.º 43.635, de 20.10.2003, referente à 2ª (segunda) parcela;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos financeiros repassados serão mantidos em conta bancária específica e vinculada, respeitado o disposto no artigo 25 do Decreto Estadual n.º 43.635/2003.

CLÁUSULA SEXTA - Os recursos do ESTADO/SECRETARIA ora repassados correrão a conta da seguinte classificação orçamentária OP/2005: **1261.12.361.116.1156.0001-44.40.42 - Fonte: 10.1.**

DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O MUNICÍPIO obriga-se a recolher, em nome do ESTADO/SECRETARIA, por meio de documento que identifique o depositante e mediante o comprovante de depósito, a restituição de eventual saldo dos recursos que tenham sido repassados para a execução deste convênio, inclusive os rendimentos auferidos da aplicação financeira, na data de conclusão ou extinção deste convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A restituição de que trata esta cláusula se dará no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento que lhe deu causa, devendo ser atualizado monetariamente de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando da não execução do objeto deste convênio;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;

[Assinatura]
Diretor(a) de Administração
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
WACC/SGE
Contratos e Convênios



- c) quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida neste convênio;
- d) quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA OITAVA – A prestação de contas, pelo MUNICÍPIO, dos recursos financeiros recebidos em função deste convênio obedecerá ao disposto nos artigos 27 a 31 do Decreto Estadual n.º 43.635/2003 e às normas da Superintendência de Finanças/SUF, da SECRETARIA, e deverá ser entregue à mesma até, no máximo, 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do objeto do convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO deverá requerer as normas durante a execução do convênio, não lhe sendo facultado alegar desconhecimento das mesmas no ato da prestação de contas, cabendo-lhe ainda assegurar que nos documentos comprobatórios das despesas conste o número e data deste convênio, vedada emissão de documentos com datas anteriores ou posteriores ao período de sua execução.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O Município deverá anexar à prestação de contas fotografias que permitam a total visualização e identificação das obras executadas.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA NONA – Serão de responsabilidade da Superintendência de Apoio à Escola e ao Estudante/SAE – Diretoria de Rede Física/DIRF o gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução deste convênio, bem como a obrigatoriedade de prestar informações, sempre que solicitadas por órgãos internos ou externos à SECRETARIA.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Este convênio vigorará da data de sua assinatura e registro até 31/01/2007, tendo seu prazo de execução iniciando-se no mesmo evento e encerrando-se em 31/12/2006, podendo estes prazos ser prorrogados por mútuo consentimento entre os partícipes, desde que dentro da vigência deste convênio, nos termos do inciso V do art. 12 do Decreto Estadual n.º 43.635/2003.



SUBCLÁUSULA ÚNICA – A prorrogação de que trata esta cláusula fica limitada ao exato período de eventual atraso verificado na liberação dos recursos e/ou na execução das obras, devendo ser solicitada pelo MUNICÍPIO ao setor gerenciador da SECRETARIA até, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, mediante pedido com justificativa circunstanciada, para que o setor gerenciador, aceitando o pedido, providencie e encaminhe o processo à Diretoria de Administração de Contratos e Convênios/DACC até, no mínimo, 20 (vinte) dias antes do término da sua execução.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Por acordo entre os partícipes, este convênio poderá sofrer alterações em suas cláusulas, exceto a do objeto, mediante a celebração de termos aditivos, desde que devidamente justificadas, coerentes com o Plano de Trabalho e solicitadas ao setor gerenciador, respeitados os prazos da cláusula anterior.

DA IRRETROATIVIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É vedada a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros anteriores ou posteriores ao prazo de execução estipulado neste convênio, conforme previsto nos incisos V e VI do art. 15 e no parágrafo único do art. 17 do Decreto Estadual n.º 43.635/2003, sob pena de responsabilidade dos agentes públicos e de quem tenha contribuído, por ação ou omissão, para a prática dos atos ora vedados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, bem como pelo descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, desde que comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, resguardada a conclusão de ações já iniciadas e respeitado o previsto no art. 12, inciso XI, e no art. 33 do Decreto Estadual n.º 43.635/2003.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para eficácia deste ato, a SECRETARIA providenciará a publicação do seu extrato no "Minas Gerais", em conformidade com a legislação vigente, em especial o Decreto Estadual n.º 43.635/2003.

Diretoria de Administração de
Contratos e Convênios
SEE
DACC/SGE



DO FORO/COMPETÊNCIA


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Compete ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Aplicam-se a este convênio toda a legislação e normas vigentes sobre a matéria.

E, por estarem acordes, firmam os partícipes, perante 02 (duas) testemunhas, o presente ato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

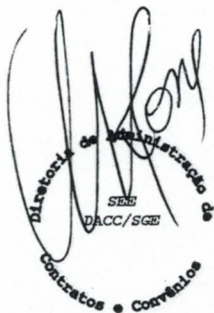
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,
em Belo Horizonte, aos 23 de dezembro de 2005.


VANESSA GUIMARÃES PINTO
Secretária de Estado de Educação
pelo Estado de Minas Gerais


p/ **FUED JOSÉ DIB**
Prefeito Municipal
pelo Município de ITUIUTABA

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: Cláudia Cristina Gouvêa
CPF: 978.131.846-53
Endereço: Secretaria de Estado de Educação
- 2) Nome: Rosana Moreira Miranda
CPF: 597.860.786-91
Endereço: Secretaria de Estado de Educação-MG





SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

ESCOLA ESTADUAL: BEM ME QUER

MUNICÍPIO: ITUITUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SOLICITADO			VALOR APROVADO			
		UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	FORRO							
1.1	LOCAÇÃO DE OBRA	M²	1.861,47	3,00	5.584,41	1.861,47	3,35	6.235,92
1.2	PLACA DE INAUGURAÇÃO	VB	1,00	350,00	350,00	1,00	400,00	400,00
1.2	INFRA E SUPRA ESTRUTURA - CONCRETO ARMADO							
1.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ 2,00 M	M³	103,14	9,00	928,26	103,14	12,04	1.241,81
1.2.2	APLOAMENTO DO FUNDO DE VALAS	M³	25,79	10,00	257,90	25,79	6,40	165,06
1.2.3	AÇO CASO/60	KG	11.382,90	4,75	54.068,78	11.382,90	4,36	49.629,44
1.2.4	FORMA DE MADEIRA	M²	3.438,74	41,00	140.988,34	3.438,74	31,61	108.698,57
1.2.5	CONCRETO 20 MPa	M³	229,21	204,56	46.887,20	229,21	192,45	44.111,46
1.2.6	LANÇAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M³	229,21	29,50	6.761,70	229,21	60,81	13.938,26
1.3	FORRO							
1.3.1	LAJES TIPO PREMOLDADAS PARA FORRO	M²	1.861,47	53,10	98.844,06	1.861,47	51,45	95.772,63
1.4	ALVENARIA							
1.4.1	ALVENARIA EM TIUOLOS CERÂMICOS - 25CM	M²	1.896,99	26,00	49.321,74	1.896,99	32,06	60.817,50
1.4.2	ALVENARIA EM TIUOLOS CERÂMICOS - 15CM	M²	987,35	15,00	14.810,25	987,35	23,06	22.768,29
1.4.3	ALVENARIA EM DESEPEÑO DO TELHADO	M²	190,15	16,50	3.137,48	190,15	18,11	3.443,62
1.5	REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO							
1.5.1	CHAPISCO COMUM	M²	7.196,13	2,50	17.990,33	7.196,13	3,20	23.027,62
1.5.2	REBOCO COMUM TIPO PAULISTA	M²	7.196,13	8,25	59.368,07	7.196,13	10,94	78.725,66
1.5.3	AZULEJOS BRANCOS	M²	377,68	29,65	11.198,21	377,68	30,63	11.568,34
1.6	CONTRAPISO E PISO							
1.6.1	CONTRAPISO EM CONCRETO 12 MPa	M³	111,69	18,25	2.038,34	111,69	12,81	1.430,75
1.6.2	PISO CERÂMICO ESMALTADA PEI - 5	M²	2.065,11	41,25	85.185,79	2.065,11	30,07	62.097,86
1.6.3	CALÇADAS EXTERNAS EM CONCRETO DESEMPENADO	M²	623,40	22,30	13.901,82	623,40	28,35	17.673,39
SUB-TOTAL =					611.622,66			601.746,18
2	COBERTURA							
SUB-TOTAL =					-			-
3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA							
SUB-TOTAL =					-			-



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

ESCOLA ESTADUAL: BEM ME QUER
MUNICÍPIO: ITUIUTABA

			VALOR SOLICITADO		VALOR APROVADO			
3.1	CAIXA OCTOGONAL P/ TETO (LAJE PREMOLDADA)	U	84,00	3,00	252,00	84,00	2,72	228,48
3.2	LÂMPADA MISTA 160W	U	36,00	12,00	432,00	36,00	12,00	432,00
3.3	LÂMPADA MISTA 250W	U	20,00	16,00	320,00	20,00	24,05	481,00
3.4	LÂMPADA MISTA 500W	U	10,00	35,00	350,00	3,00	52,75	158,25
3.5	PROJETOR PARA PÁTIO 160W	U	39,00	38,50	1.501,50	39,00	56,36	2.198,04
3.6	LUMINÁRIA REFLETORA SIMPLES P/ LÂMP. VM 400W/220V	U	7,00	70,00	490,00	7,00	212,94	1.490,58
3.7	POSTE GALV. (102MM, 7)/C/ SUPORTE P/ 3 PROJ.	U	7,00	302,50	2.117,50	7,00	302,50	2.117,50
3.8	MANGUEIRA 1/2"	ML	2250,00	4,50	10.125,00	2250,00	3,83	8.617,50
3.9	MANGUEIRA 3/4"	ML	1350,00	5,50	7.425,00	1350,00	3,86	5.211,00
3.10	QUADRO DIST. 3 CH.	U	5,00	50,25	251,25	5,00	60,73	303,65
3.11	QUADRO DIST. 6 CH.	U	9,00	58,50	526,50	9,00	69,93	629,37
3.12	QUADRO DIST. 10 CH.	U	5,00	90,25	451,25	5,00	106,02	530,10
3.13	PONTO DE LUZ C/ INTERRUPTOR INCLUI FIAÇÃO / CHUMBAMENTO	U	84,00	55,00	4.620,00	84,00	62,00	5.208,00
3.14	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS	ML	4250,00	3,50	14.875,00	4250,00	3,98	16.915,00
3.15	INTERRUPTOR C/ PLACA 1S	U	58,00	3,45	200,10	58,00	7,00	406,00
3.16	INTERRUPTOR C/ PLACA 2S	U	115,00	4,25	488,75	115,00	9,08	1.044,20
3.17	INTERRUPTOR C/ PLACA 3S	U	1,00	9,25	9,25	1,00	14,70	14,70
3.18	INTERRUPTOR / TOMADA 1S	U	60,00	18,50	1.110,00	60,00	12,69	761,40
3.19	TOMADA DUPLA 2P + T C/ PLACA	U	36,00	18,00	648,00	36,00	18,00	648,00
3.20	TOMADA 3P + T	U	28,00	25,00	700,00	28,00	14,61	409,08
3.21	GLOBO LETOSO COMPLETO	U	18,00	14,85	267,30	18,00	9,70	174,60
3.22	DISJ. MONO 16A	U	42,00	12,85	539,70	42,00	12,26	514,92
3.23	DISJ. MONO 20A	U	21,00	21,85	458,85	21,00	12,23	256,83
3.24	DISJ. MONO 40A	U	21,00	12,85	269,85	21,00	14,00	294,00
3.25	DISJ. BIPOLAR 16A	U	10,00	20,54	205,40	10,00	20,54	205,40
3.26	DISJ. BIPOLAR 20A	U	1,00	20,54	20,54	1,00	20,54	20,54
3.27	DISJ. BIPOLAR 40A	U	2,00	20,54	41,08	2,00	20,54	41,08
3.28	DISJ. BIPOLAR 50A	U	4,00	77,85	311,40	4,00	57,86	231,44
3.29	DISJ. TRIPOLAR 16A	U	1,00	90,50	90,50	1,00	65,83	65,83
3.30	DISJ. TRIPOLAR 32A	U	1,00	90,50	90,50	1,00	65,83	65,83
3.31	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	U	7,00	90,50	633,50	7,00	65,83	460,81
3.32	INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DE FIOS 1,5MM²	ML	2850,00	1,50	4.275,00	2000,00	1,43	2.860,00
3.33	INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DE FIOS 2,5MM²	ML	5400,00	1,75	9.450,00	3800,00	1,65	6.270,00
3.34	INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DE FIOS 4,0MM²	ML	2010,00	2,00	4.020,00	1407,00	1,97	2.771,79
3.35	INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DE FIOS 6,0MM²	ML	1250,00	2,50	3.125,00	875,00	2,40	2.100,00
3.36	INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DE CABOS SINTENAX 10MM²	ML	850,00	3,85	3.272,50	680,00	3,96	2.692,80
3.37	INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DE CABOS SINTENAX 15MM²	ML	450,00	4,95	2.227,50	350,00	7,13	2.495,50
3.38	INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DE CABOS SINTENAX 25MM²	ML	325,00	8,25	2.681,25	260,00	9,28	2.412,80
3.39	INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DE CABOS SINTENAX 35MM²	ML	400,00	11,50	4.600,00	300,00	11,50	3.450,00



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

ESCOLA ESTADUAL - BEM ME QUER
MUNICÍPIO: ITUIUTABA

		VALOR SOLICITADO			VALOR APROVADO			
3.40	ELETRODUTOS EM PVC 1/2"	ML	2350,00	3,50	8.225,00	1500,00	4,51	6.765,00
3.41	ELETRODUTOS EM PVC 3/4"	ML	1850,00	4,50	8.325,00	1850,00	5,71	10.563,50
3.42	ELETRODUTOS EM PVC 1"	ML	1250,00	5,50	6.875,00	1250,00	7,32	9.150,00
3.43	CX. PASSAGEM 4X2	U	174,00	2,20	382,80	174,00	2,82	490,68
3.44	CX. PASSAGEM 4X4	U	20,00	2,85	57,00	20,00	3,84	76,80
3.45	LÂMPADAS INCANDESCENTES 60W	U	10,00	1,25	12,50	10,00	1,63	16,30
3.46	LÂMPADAS INCANDESCENTES 100W	U	8,00	1,50	12,00	8,00	1,50	12,00
3.47	LÂMPADAS INCANDESCENTES 20W	U	52,00	3,95	205,40	52,00	3,95	205,40
3.48	LÂMPADAS INCANDESCENTES 40W	U	88,00	3,95	347,60	88,00	3,95	347,60
3.49	CALHAS PARA LÂMP. FLUORESCENTE 2X20W	U	26,00	8,10	210,60	26,00	8,10	210,60
3.50	CALHAS PARA LÂMP. FLUORESCENTE 2X40W	U	44,00	10,00	440,00	44,00	14,65	644,60
3.51	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA P/ LÍMIN. FLUOR. 2X20W	U	26,00	20,00	520,00	26,00	20,00	520,00
3.52	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA P/ LÍMIN. FLUOR. 2X40W	U	88,00	21,00	1.848,00	88,00	21,00	1.848,00
3.53	TUBOS GALVANIZADOS 2 1/2"	ML	125,00	45,00	5.625,00	125,00	45,00	5.625,00
3.54	CONEXÕES GALVANIZADAS	U	32,00	56,00	1.792,00	32,00	40,00	1.280,00
3.55	HIDRANTE EXTERNO COMPLETO	U	2,00	1250,00	2.500,00	2,00	1.170,00	2.340,00
3.56	MANGUEIRA CORTA INCÊNDIO	ML	200,00	88,00	17.600,00	200,00	44,00	8.800,00
3.57	CAIXA DE HIDRANTE INTERNO	U	3,00	225,00	675,00	3,00	131,00	393,00
3.58	REGISTROS DE GAVETA BRUTO 4"	U	5,00	850,00	4.250,00	5,00	331,00	1.655,00
3.59	REGISTROS DE GAVETA BRUTO 2"	U	2,00	650,00	1.300,00	2,00	61,30	122,60
3.60	RESERVATÓRIO ELEVADO CAP=20.000 LITROS C/ FUNDAÇÃO	U	1,00	22500,00	22.500,00	1,00	20.000,00	20.000,00
3.61	TOMADA SIMPLES 2P + T C/ PLACA	U	78,00	12,50	975,00	78,00	10,06	784,68
3.1	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO							
3.1.1	TUBOS GALVANIZADOS 4"	ML	350,00	95,00	33.250,00	350,00	95,00	33.250,00
4	SERVIÇO COMPLEMENTARES							
4.1	BANCALUA EM GRANITO	ML	8,30	55,00	456,50	8,30	90,91	754,55
4.2	CONSTRUÇÃO DE QUADROS EM SALA DE AULA	U	21,00	185,00	3.885,00	21,00	295,00	6.195,00
4.3	BARRAS EM BANHEIRO DEFICIENTE	U	8,00	85,00	70,00	8,00	70,00	560,00
4.4	EXECUÇÃO DE MUIROS EM ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS							
4.5	CHAPISADO E REBOCADO E PINTADO	M²	648,00	62,11	40.247,28	648,00	89,05	57.704,40
4.6	LIMPEZA GERAL	M²	1861,67	2,00	3.723,34	1861,67	2,63	4.896,19
4.7	PRATELEIRA DE CONCRETO PARA CANTINA	ML	42,00	39,70	1.667,40	42,00	48,80	2.049,60
4.7	DIVISÓRIA PARA BANHEIRO EM ARDÓSIA	M²	94,80	70,00	6.636,00	94,80	51,51	4.883,15
SUB-TOTAL =					258.086,39			257.331,67



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

ESCOLA ESTADUAL: BEM ME QUER

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

4	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA/HIDRAULICA	VALOR SOLICITADO				VALOR APROVADO			
SUB-TOTAL = - - - - -									
5	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA/SANITARIA								
5.1	KIT CAVALETE MODELO CONCESSIONÁRIA	U	1	250,00	-	250,00	1	250,00	-
5.2	VASO SANITÁRIO COMPLETO	U	21,00	138,50	2.908,50	21,00	162,00	3.402,00	
5.3	LAVATÓRIO SIMPLES C/ COLUNA	U	1,00	115,00	115,00	1,00	112,58	112,58	
5.4	CUBA COMPLETA DE EMBUTIR P/ BANCADA	U	18,00	188,00	3.384,00	18,00	181,53	3.267,54	
5.5	RESERVATÓRIO ELEVADO CAP=20.000 L C/ FUNDAÇÃO	U	1,00	22500,00	22.500,00	1,00	22.500,00	22.500,00	
5.6	MANGUEIRA DE COBRE GLP	ML	150,00	10,00	1.500,00	150,00	10,00	1.500,00	
5.7	KIT C/ 2 CHICOTES, 1T,REGULADOR,1 NIPLE,1 REDUÇÃO, 1 JOELHO	CJ	1,00	70,00	-	1,00	72,00	72,00	
5.8	BEBEDOURO TIPO COCHO COMPLETO - COM FILTRO INDUSTRIAL	U	4,00	850,00	-	4,00	939,24	3.756,96	
5.9	PAPELEIRA DE LOUÇA	U	21,00	16,00	336,00	21,00	20,91	439,11	
5.10	SABONETEIRA DE LOUÇA	U	6,00	16,00	96,00	6,00	20,52	123,12	
5.11	PORTA TOALHA DE PAPEL	U	6,00	20,00	120,00	6,00	19,35	116,10	
5.12	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM PAREDES	ML	1550,00	5,20	8.060,00	1550,00	3,98	6.169,00	
5.13	ABERTURA E FECHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE VALAS PARA REDE DE ÁGUA	ML	354,00	3,50	1.239,00	354,00	5,64	1.996,56	
5.14	MICTÓRIO EM AÇO INOX	U	5,00	250,00	1.250,00	5,00	352,70	1.763,50	
5.15	PIA DE COZ. EM AÇO INOXIDÁVEL CUBA DUPLA 200X58 C/ SIFÃO	U	2,00	500,00	1.000,00	2,00	410,08	820,16	
5.16	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA LAVATÓRIO CROMADO	U	19,00	17,00	323,00	19,00	28,28	537,32	
5.17	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA PLÁSTICA	U	6,00	25,00	150,00	6,00	17,73	106,38	
5.18	TANQUE PREMOLDADO EM CONCRETO	U	2,00	55,00	110,00	2,00	55,00	110,00	
5.19	TUBO DE PVC MARRON 1/2"	ML	152,00	12,00	1.824,00	152,00	17,00	2.584,00	
5.20	TUBO PVC MARRON 2" - 50MM INCLUSIVE CONEXÕES	ML	113,00	15,50	1.751,50	113,00	18,00	2.034,00	
5.21	TUBO PVC MARRON 60MM INCLUSIVE CONEXÕES	ML	26,00	18,50	481,00	26,00	20,00	520,00	
5.22	TUBO PVC MARRON 75MM INCLUSIVE CONEXÕES	ML	105,00	20,50	2.152,50	105,00	22,50	2.362,50	
5.23	TUBO PVC MARRON 85MM INCLUSIVE CONEXÕES	ML	35,00	22,85	799,75	35,00	24,50	857,50	
5.24	TUBO PVC ROSQUEÁVEL 1/2"	ML	282,00	4,55	1.283,10	282,00	6,34	1.787,88	
5.25	TUBO PVC ROSQUEÁVEL 3/4"	ML	175,00	5,50	962,50	175,00	7,60	1.330,00	
5.26	TUBO PVC ROSQUEÁVEL 1"	ML	85,00	10,50	892,50	85,00	10,71	910,35	
5.27	REGISTRO DE GAVETA ACABAMENTO BRUTO 3/4"	U	1,00	17,00	17,00	1,00	20,18	20,18	
5.28	REGISTRO DE GAVETA ACABAMENTO CROMADO 4"	U	1,00	385,00	385,00	1,00	260,00	260,00	
5.29	REGISTRO DE GAVETA ACABAMENTO CROMADO 3"	U	1,00	272,50	272,50	1,00	280,00	280,00	
5.30	REGISTRO DE GAVETA ACABAMENTO CROMADO 1/82"	U	9,00	40,00	360,00	9,00	41,00	369,00	



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

ESCOLA ESTADUAL: BEM ME QUER

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

		VALOR SOLICITADO		VALOR APROVADO				
9	ESQUADRIAS DE FERRO							
		SUB-TOTAL =		10.890,00	11.987,58			
		SUB-TOTAL =		-	-			
10	FERRAGENS							
		SUB-TOTAL =		-	-			
		SUB-TOTAL =		-	-			
11	VIDROS							
		SUB-TOTAL =		-	-			
		SUB-TOTAL =		-	-			
11.1	SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS TIPO: 11.1.1 VIDRO LISO TRANSPARENTE 4 MM	M²	148,26	55,00	8.154,30	148,26	56,75	8.413,76
		SUB-TOTAL =		8.154,30	8.413,76			
		SUB-TOTAL =		-	-			
12	DIVERSOS							
		SUB-TOTAL =		-	-			
		SUB-TOTAL =		-	-			
13	PINTURA:							
		SUB-TOTAL =		-	-			
		SUB-TOTAL =		-	-			
13.1	PINTURA:							
		SUB-TOTAL =		-	-			
		SUB-TOTAL =		-	-			
13.1.2	LATEX EM PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E FORRO	M²	7.196,94	5,50	39.583,17	7.196,94	6,04	43.469,52
		M²	187,54	9,50	1.781,63	187,54	11,69	2.192,34
		M²	95,79	8,50	814,22	95,79	6,36	609,22
13.1.3	ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIAS METÁLICAS	M²	52,50	6,50	341,25	52,50	6,04	317,10
		SUB-TOTAL =		-	-			
		SUB-TOTAL =		-	-			
13.1.4	VERNIZ EM ESQUADRIAS DE MADEIRA							
		SUB-TOTAL =		-	-			
		SUB-TOTAL =		-	-			
13.1.5	LÁTEX EM ELEMENTOS VAZADOS - COR CONCRETO							
		SUB-TOTAL =		-	-			
		SUB-TOTAL =		-	-			
13.2	COBERTURA							
		SUB-TOTAL =		-	-			
		SUB-TOTAL =		-	-			
13.1	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHADO	M²	2.675,87	55,00	147.172,85	2.675,87	48,76	130.475,42
		U	54.000,00	24,00	1.296.000,00	54.000,00	1,19	64.260,00
		ML	250,30	7,24	1.812,17	760,00	3,22	2.447,20
13.3	ESQUADRIAS METÁLICAS							
		SUB-TOTAL =		-	-			
		SUB-TOTAL =		-	-			
13.3.1	VITRÔ CORRER EM METALON C BAQUETE DE FERRO COM GRADE PROTEÇÃO	M²	104,40	284,25	29.675,70	104,40	225,28	23.519,23
		SUB-TOTAL =		-	-			
		SUB-TOTAL =		-	-			
13.3.2	VITRÔ BASCULANTE EM METALON COM BAQUETE DE							
		SUB-TOTAL =		-	-			
		SUB-TOTAL =		-	-			



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS

ESCOLA ESTADUAL: BEM ME QUER
MUNICÍPIO: ITUIUTABA

		VALOR SOLICITADO			VALOR APROVADO			
13.3.3	FERRO COM GRADE PROTEÇÃO	MIL	24,12	236,85	5.712,82	24,12	388,71	9.375,69
13.3.3	PORTA DE CORRER EM METALON C/ BAGUETE DE FERRO	M²	19,74	205,00	4.046,70	19,74	229,99	4.540,00
13.3.4	PORTAS EMFERRO/CHAPA PARA SANITÁRIOS	M²	27,90	135,00	3.766,50	27,90	150,00	4.185,00
		SUB-TOTAL =			285.390,73			
14	LIMPEZA							
14.1	LIMPEZA DA ÁREA COM RETIRADA DE ENTULHO	M²	8.000,00	0,70	5.600,00	8000,00	0,94	7.520,00
14.2	PLACA EM MODELO DO ESTADO	VB	1,00	300,00	300,00	1,00	400,00	400,00
		SUB-TOTAL =			7.920,00			
15	QUADRA POLI-ESPORTIVA PADRÃO							
		SUB-TOTAL =						
TOTAL GERAL =		SOLICITADO			APROVADO			
		2.468.244,89			1.265.590,18			